



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**ATA – N° 05/2024**  
**TRIBUNAL PLENO**

Ao sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. Luiz Fernando Borba, Dra. Gizelle Amboni Petri, Dr. Arthur de Almeida Boer e Melo, Dr. Jefferson Francisco Graboviski, Dr. Sandro Hahn e do Procurador Geral Dr. Dênis Eduardo B. Almada, foi realizada de forma híbrida a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do Edital nº 05/2024.

---

**ATA DE JULGAMENTOS**

**1- RECURSO N° 09/2024 – AUTOS N° 93/2024**

**OPERARIO LARANJEIRAS FUTSAL - OLF**

**RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Auditor Relator:** Dr. Luis Fernando Borba.

**Recorrente:** José Arimateia Lima Pontes (Atendente/ Operário Laranjeiras Futsal-OLF)

**Recorrente:** OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL - OLF (EPD)

Por unanimidade de votos, **conhece do recurso e concede parcial** provimento mantendo a decisão da Primeira Comissão Disciplinar de 03 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD e tornando nula a decisão da comissão referente a pena de multa no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) em concreto por infração ao Art. 258-D do CBJD para a absolvição.

**Recorrido:** Procuradoria de Justiça Desportiva.

---

**2- RECURSO N° 10/2024 – AUTOS N° 106/2024**

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

**RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Auditor Relator:** Dr. Peterson Muziol Morosko.

**Recorrente:** Josnei Antonio Neves (Fisioterapeuta/Município de Prudentópolis)

Por maioria de votos, **conhece do recurso e concede parcial** provimento, para a desclassificação do Art. 254-A, §1º, II do CBJD para o Art. 258 do CBJD, sendo aplicado a pena de 03 partidas de suspensão em concreto já com as benéncias do Art. 182 do CBJD.

**Recorrido:** Procuradoria de Justiça Desportiva.

**Os autos foram avocados pelo Presidente Dr. Peterson Muziol Morosko em virtude de ausência do Auditor Relator devido á compromisso profissional, assim incapacitando o seu comparecimento em sessão.**

---



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

### 3- SESSÃO ADMINISTRATIVA

Como primeiro item de pauta, o Presidente Dr. Peterson Muziol Morosko agradeceu a participação nesses anos do Dr. Marcelo Mussi Correa no Tribunal do Pleno e recepcionou o Dr. Sandro Hahn pela integração de auditor do Tribunal do Pleno.

---

#### Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

**O pagamento das multas** deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até **5 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada a sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR